



LEI Nº 6.720, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Denomina artéria no município de Caruaru e dá outras providências –
AVENIDA JOÃO CARLOS DE LIRA LINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA JOÃO CARLOS DE LIRA LINS**, antiga Estrada para Agrestina, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9080634.4958325 m e Longitude (X) UTM 173326.33570648 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9078175.4283821 m e Longitude (X) UTM 171365.6185461 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), localizada nos Bairros CIDADE ALTA e VERDE, nesta cidade de Caruaru-PE. Agrestina, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), no ponto de Latitude (Y) UTM 9080634.4958325 m e Longitude (X) UTM 173326.33570648 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no ponto de Latitude (Y) UTM 9078175.4283821 m e Longitude (X) UTM 171365.6185461 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), localizada nos Bairros CIDADE ALTA e VERDE, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Caruaru a determinar ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e, posteriormente, à afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 18 de agosto de 2021.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO LAMBRETA